



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005(*)

Inclui dispositivos na Resolução nº 440, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita e disciplina os procedimentos relativos ao cadastramento de advogados voluntários no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau e dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2005162579, na sessão realizada no dia 18 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º O Art. 14 da Resolução nº 440, de 30 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art.14.....”

§ 1º Os dados referentes aos Juizados Especiais Federais deverão constar das tabelas do Anexo IV, as quais serão encaminhadas mensalmente aos Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais.

§ 2º Os Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais ficarão responsáveis pela centralização dos dados em sua região e os remeterão, trimestralmente, ao Coordenador-Geral da Justiça Federal para subsidiar a previsão orçamentária de exercícios seguintes.”

Art. 2º Os Juízes Federais das Varas dos Juizados designarão os peritos, tradutores e intérpretes, sendo vedada a nomeação de cônjuge, companheiro e parente em linha reta ou colateral até terceiro grau.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro Edson Vidigal
Presidente

Publicada no Diário Oficial
em 21/12/2005 Seção I pág. 106

(*)Republicação na íntegra da Resolução nº 481, publicada em 28/11/05, no Diário Oficial, Seção I, Página 250, por ter saído com incorreção no original.



Conselho da Justiça Federal

Anexo IV
Tabela II

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

TOTAL DE PERÍCIAS REALIZADAS
NA SUBSEÇÃO DE _____
PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___

VARA	QUANTIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE PERÍCIAS	VALOR TOTAL DE PERÍCIAS POR VARA
TOTAL DA SUBSEÇÃO			

Fonte:

Obs.: transferir o total da Subseção para a tabela "Total da Seção Judiciária".

